

# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267  
E\_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br  
Cep: 97390- 000

## **LEI MUNICIPAL N.º 2.996 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.**

*“Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores”.*

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado abrir crédito suplementar, no valor total de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) nas seguintes unidades orçamentárias:


<b>01.01.01.031.0001 .1001- Ampliação e Reforma do Prédio</b>	<b><u>R\$ 6.000,00</u></b>
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações.....	R\$ 6.000,00
<b>01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>	
<b>01.01.01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades dos Serviços Legislativos</b>	<b><u>R\$ 13.000,00</u></b>
3.1.90.08.00.00.00- Outros benefícios assistenciais.....	R\$ 1.200,00
3.1.90.13.00.00.00- Obrigações Patronais.....	R\$ 11.800,00

Art. 2º - Servem de recurso para abertura do crédito suplementar a redução nas seguintes unidades orçamentárias abaixo descritas:


<b>01.01.01.031.0001 .1002- Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes</b>	<b><u>R\$ 8.000,00</u></b>
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente .....	R\$ 8.000,00
<b>01.01.01.031.0001 .1003- Manutenção e conservação do prédio da Câmara</b>	<b><u>R\$ 6.000,00</u></b>
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros- pes. física.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros- pes. jurídica.....	R\$ 2.000,00
<b>01.01.01.031.0001 .2001- Manutenção das Atividades dos Serviços Legislativo</b>	<b><u>R\$ 5.000,00</u></b>
3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artist.Cient.Desport. e Out.....	R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 12 de novembro de 2009.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
MARCO ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração